

Prefeitura Municipal de Resende

Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral

PUBLICADO: 18 / 12 /98

EDIÇÃO Na: OSO-ano II

DECRETO Nº 244, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Poder Executivo Municipal necessita de recursos para pagamento de pessoal e fornecedores;

Considerando que a antecipação de receita do IPTU/TSU é a única forma atual de alavancar recursos;

Considerando a dificuldade no pagamento do salário de novembro de 1998 para diversos níveis salariais inclusive de gratificação natalina a todos os seus servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do IPTU/TSU podem optar pelo pagamento total antecipado dos tributos relativo ao exercício de 1999, cujo valor será apurado pela Divisão de Arrecadação Tributária do Município.

Art. 2º - A Divisão de Arrecadação Tributária fornecerá ao contribuinte o respectivo documento de quitação do tributo, para efeito contábil e escritural.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO MEOHAS

PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE

de Souza